

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 078/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Estabelece restrições à comercialização e ao porte de recipientes de vidro, caixas térmicas, disciplina a atividade de ambulantes e o uso de vias públicas no circuito do Arraiá do Amor - São João da Copa, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no exercício do Poder de Polícia Administrativa:

CONSIDERANDO o dever estatal de assegurar a ordem pública e a segurança dos participantes durante festividades populares no Município;

CONSIDERANDO que o manuseio de garrafas e recipientes de vidro em eventos de grande aglomeração representa risco potencial à integridade física, podendo tais objetos serem utilizados como instrumentos de ofensa;

CONSIDERANDO que a utilização do solo público para fins comerciais depende de prévia autorização e cadastro perante a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as vias públicas são bens de uso comum do povo, sendo vedada a exploração econômica do estacionamento por particulares sem a devida concessão ou permissão pública

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida, entre os dias 10 de maio a 11 de julho de 2026, no circuito delimitado para o evento *Arraiá do Amor - São João da Copa*, a venda e a distribuição de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em Garrafas, copos ou quaisquer outros recipientes de vidro.

§ 1º. A proibição de que trata este artigo estende-se a estabelecimentos comerciais fixos (bares, restaurantes e lanchonetes) localizados no circuito, bem como a vendedores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DA PREFEITA

ambulantes e comércios informais.

§ 2º. Fica igualmente proibido aos participantes o porte e a circulação com os recipientes mencionados no *caput* no interior do evento.

Art. 2º. É vedado o ingresso de foliões no circuito portando caixas térmicas (coolers), mochilas térmicas ou caixas de isopor de qualquer dimensão, bem como a utilização desses objetos em vias públicas que integrem a área do evento.

Art. 3º. É terminantemente proibida a circulação e permanência de carrinhos de ambulantes, barracas ou qualquer estrutura de venda informal que não possuam o **cadastro prévio e o respectivo autorização**.

Parágrafo único. A fiscalização municipal providenciará a imediata retirada e apreensão de equipamentos e mercadorias de ambulantes que descumprirem este artigo.

Art. 4º. Fica proibida a cobrança de quaisquer valores a título de "estacionamento", "reserva de vaga" ou "vigilância de veículos" por particulares em vias e logradouros públicos que integram o perímetro do evento.

§ 1º. A utilização das vagas de estacionamento permitidas é gratuita, salvo se operadas diretamente pelo Município ou por concessionária autorizada.

§ 2º. A prática de cobrança irregular sujeitará o infrator à condução pelas autoridades policiais para apuração de eventual infração penal e sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais de postura e vigilância sanitária, com o apoio da Guarda Municipal e das autoridades policiais estaduais.

Art. 6º. A inobservância das determinações contidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

- I - Interdição imediata do estabelecimento ou ponto de venda;
- II - Apreensão imediata das mercadorias e objetos em desacordo com as normas;
- III - Cassação temporária da licença de funcionamento ou autorização para ambulante;
- IV - Instauração de Procedimento Administrativo para aplicação de multa, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DA PREFEITA
legislação tributária e de posturas municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Livramento de Nossa Senhora, Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2026.

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO
- Prefeita Municipal -